

## **MUNICÍPIO DE MIRA**



### **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Consulta Prévia N.º 14/2021**

**“Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, no  
concelho de Mira”**

(Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos  
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação  
(doravante designado por CCP))

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, que autoriza a realização da despesa inerente à execução da despesa inerente à formação deste contrato, vem este Município convidar V. Ex.<sup>a</sup> a apresentar proposta para o fornecimento deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são identificadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados.

**1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1.1 Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos, no concelho de Mira, conforme cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

**2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

2.1 Município de Mira, NIF 506724530, pessoa coletiva de direito público com sede em Praça da República 3070-304 Mira, telefone 231.480.550, fax. 231.458.185, E-mail geral@cm-mira.pt e endereço eletrónico [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt)

**3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

3.1 A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, nos termos das competências atribuídas pelo art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

4.1 Consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do Artigo 20.º do CCP.

**5. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

5.1 As peças do procedimento encontram-se patentes em formato eletrónico na Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento no Município de Mira sita na Praça República, 3070-304 Mira, onde pode ser consultado, entre as 9H00 e as 13H00 e as 14H00 e as 17H00 horas.

5.2 As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica Acingov, com o endereço <https://www.acingov.pt>.

**6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o Anexo I ao presente programa do concurso e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Preço discriminado da prestação de serviços, com taxa de IVA a ser aplicada;
- c) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
- d) Certidão permanente ou código de acesso do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento

6.2 Para efeitos do presente procedimento, considera-se atributo da proposta, qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

6.3 A elaboração da proposta obedece ao disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º e ao artigo 58.º do CCP.

6.4 Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.6 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

## 7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

## 8. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O prazo para apresentação da proposta é até às 18h00 do 5.º dia a contar da data de envio do convite, através da plataforma <https://www.acingov.pt>.

8.2 As propostas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica, mediante certificado eletrónico qualificado, devendo igualmente ser submetidos **todos** os documentos exigidos no presente programa de concurso, com assinatura eletrónica qualificada, aposta de forma individual e *de per si*, nº 1 do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de

agosto, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

8.3 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido artº 54º.

8.4 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos **são excluídas** por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea I).

## 9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não são admitidas proposta variantes.

## 10. PREÇO BASE

10.1 O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços.

10.2 O valor para efeito de concurso (preço base) é de 74.950,00€ (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros), valor a acrescer de IVA, se legalmente devido.

10.3 Será observado o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

## 11. PRAZO

11.1 O Adjudicatário obriga-se a prestar o serviço do presente procedimento, no prazo previsível de 03 meses ou até quantidades esgotarem, a contar da data de assinatura de contrato

## 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 O critério de apreciação das propostas é o economicamente mais vantajoso para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator com fator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP.

## 13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

13.1 Não é exigível a prestação de caução.

## 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final.

14.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do art.º 55.º do CCP;
- Cópia da Certidão do Registo Comercial e identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

#### 15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.2 O prazo para a suspensão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 115.º do Código dos Contractos Públicos, é de 2 dias.

#### 16. NEGOCIAÇÃO

16.1 Não haverá lugar a sessão de negociação.

#### 17. MINUTA DO CONTRATO

17.1 O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer, se considerará aceite

#### 18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

*Apresentar obrigatoriamente junto com a proposta a seguinte declaração – Anexo I*

**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Digitally signed by RAUL  
JOSE REI SOARES DE  
ALMEIDA  
Date: 2021.08.18 15:14:59  
+01:00